



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

L E I N.º 04/85

De 15 de março de 1985

Eleva vencimento do pessoal Ativo e Inativo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Ficam majorados em 100% (cem por cento) os valores de remuneração dos funcionários Ativos e Inativos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

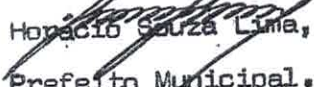
Paragrafo Unico- Aos ocupantes dos cargos de Diretores de Estabelecimentos Escolar e Supervisores de ensino, será concedido um acréscimo de mais 20% (vinte por cento), sobre o previsto no presente artigo.

Art. 2.º) Fica elevado para CR\$.2.400 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), o salário de família pago por dependente aos funcionários estatutários do Município.

Art. 3.º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 1985.

Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em
25 de março de 1985


Honório Souza Lima,
Prefeito Municipal.

